

AO EXPEDIENTE
Em 13 NOV 2008
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 185, DE 11 DE NOVEMBRO

Proj. Lei Comp. nº 126/08

ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	
18 NOV 2008	
Protocolo	128/08
Processo	125/08

DE 2008.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, de forma a atender às necessidades atuais com o fim de otimizar o serviço público, racionalizando os gastos do erário.

Como é sabido, as atribuições do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, foi absorvida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através de convênio.

Com essas novas atribuições se faz necessário a adequação da estrutura, de forma a possibilitar todas as ações inerentes ao referido convênio, sem contudo, deixar as atribuições anteriormente definidas em lei, uma vez que, a partir de então, incorporará ambas as atribuições.

Consequentemente, com vistas a executar a nova atividade é indispensável a criação de Cargos de Direção Superior nos moldes apresentados através do presente Projeto de Lei Complementar.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 12 NOV 2008
Nome: Diana



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEDAM.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior da
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário	01	Subsídio
Secretário Adjunto	01	CDS-20
Assessor Especial Ambiental	05	CDS-17
Assessor de Comunicação Social e Relações Públicas	01	CDS-17
Assessor Técnico Ambiental I	34	CDS-16
Assessor Técnico Ambiental II	36	CDS-15
Chefe de Gabinete	01	CDS-16
Ouvidor Ambiental	01	CDS-17
Coordenador	09	CDS-16
Diretor de Controle Interno	01	CDS-17
Diretor de Divisão	28	CDS-15
Diretor Regional de Gestão Ambiental	25	CDS-15
Gerente Técnico	64	CDS-14
Gerente de Unidade de Conservação	07	CDS-14
Assistente Técnico Ambiental	34	CDS-14
Secretária de Gabinete	02	CDS-12
Motorista I	05	CDS-11
Motorista II	09	CDS-10
Secretária	32	CDS-10
TOTAL	296	-